

LEI Nº 18 DE 1.971

JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, obedecidas as disposições legais, autorizada a dar início no "SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA", de sede do Município.

Artigo 2º- Para cumprimento da autorização de que trata o artigo primeiro, fica autorizado a abrir um crédito adicional-especial de Cr\$-31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.972.

Parágrafo Único- A abertura do crédito autorizado no presente artigo, correrá por conta do excesso de Arrecadação do acôrdo com a tendência do exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

INDIAPORÃ, 19 DE NOVEMBRO DE 1.971.



JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria desta Prefeitura com a afização nos lugares de costume, na data supra.



JOÃO AGRELLI - SECRETARIO

